



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.391, de 10 de junho de 2025.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 10 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, neste Município, para o repasse financeiro da importância de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), com vigência no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027, a ser distribuído da seguinte forma:

I – Fica autorizado o repasse mensal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no período de setembro de 2025 a agosto de 2027, totalizando o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinado à execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade de república.
(...)”

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4391, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de agosto de 2027, podendo ser alterado, por meio de termo aditivo ou apostilamento, por conveniência dos partícipes, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, devidamente justificada.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

